

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Síntese do Tipo de Demanda: Tendo em vista que o Plenário é o local destinado à realização das sessões do Órgão Especial e do Pleno, as quais são objeto de gravação e transmissão ao vivo, torna-se imprescindível que o ambiente esteja acusticamente isolado, de modo a evitar interferências provenientes de ruídos externos e assegurar a estabilidade da propagação da onda sonora, garantindo, assim, a fidelidade e a qualidade do registro e da transmissão audiovisual.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA DEMANDA

Área da Demanda: Diretoria de Infraestrutura

Solicitante: Anita Maria da Silva Guimarães

Matrícula: 7809

E-mail: 7809@tjce.jus.br

2. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

2.1. Este documento tem como finalidade registrar específica necessidade detectada e os elementos característicos, para identificação de melhor forma de atendimento e, se for o caso, elaboração dos demais artefatos necessários à contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando a realização da obra de reforma do Palácio da Justiça do TJCE para abrigar a Sede Judiciária, o espaço necessário para funcionamento do Plenário foi realocado para o novo prédio do Plenário.

3.2. A obra de construção do novo prédio do Plenário do TJCE foi executada pelo consórcio Novo Plenário TJCE (formado pelas empresas Lumali Engenharia e Sian Engenharia Ltda.).

contratado por meio de licitação organizada pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP, conforme Concorrência Pública n.º 20220053/SOP/CCC e processo VIPROC n.º 02585855/2022.

- 3.3.** Essa obra, no entanto, não contemplou todos os serviços necessários à plena funcionalidade do edifício, especialmente os itens associados à ambientação e ao uso institucional do Plenário, tais como:
- a) Sistema de climatização e ventilação mecânica;
 - b) Elevador;
 - c) Forro, conforme programa de necessidades aprovado pelo TJCE;
 - d) Bancadas;
 - e) Paisagismo;
 - f) Sinalização e comunicação visual;
 - g) Reforço estrutural para divisória articulada;
 - h) Irrigação automatizada;
 - i) Iluminação interna e externa, conforme programa de necessidades aprovado pelo TJCE;
 - j) Alimentação elétrica das bancadas;
 - k) Alimentação elétrica complementar para o sistema de climatização e ventilação mecânica;
 - l) Isolamento acústico.
- 3.4.** Dentre os serviços complementares necessários à conclusão da ambientação e operação do novo prédio do Plenário do TJCE, destacam-se aqueles cujos trâmites já se encontram em curso, a saber: serviços de climatização (P.A. nº 8517445-53.2024.8.06.0000), elevador (P.A. nº 8521692-77.2024.8.06.0000), marcenaria (P.A. nº 8503277-65.2025.8.06.0000) e obras civis complementares (P.A. nº 8513637-40.2024.8.06.0000).
- 3.5.** O plenário é um espaço onde decisões judiciais são discutidas e tomadas. A clareza na comunicação oral é essencial para que todos os presentes — desembargadores, advogados, servidores e público — compreendam perfeitamente os argumentos e pronunciamentos. O tratamento acústico reduz reverberações e ecos, melhorando a inteligibilidade da fala.
- 3.6.** Em sessões judiciais, é comum o debate de temas sensíveis. Um ambiente acusticamente tratado evita que sons externos interfiram nas discussões e que conversas internas se propaguem

indevidamente, garantindo privacidade e foco.

- 3.7. Um plenário com boa acústica transmite profissionalismo, respeito ao público e aos profissionais que atuam no espaço. Isso contribui para a imagem institucional da Justiça como um órgão eficiente, moderno e comprometido com a qualidade dos serviços prestados.
- 3.8. Muitas sessões são gravadas ou transmitidas ao vivo. A qualidade do áudio é fundamental para que o conteúdo seja compreendido por quem acompanha remotamente. O tratamento acústico melhora significativamente a captação sonora.
- 3.9. Ambientes públicos e institucionais devem atender a normas de conforto acústico, como as estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente a NBR 10152 (níveis de pressão sonora em ambientes internos). O tratamento acústico ajuda a manter os níveis adequados de ruído e reverberação.
- 3.10. Ademais, considerando a necessidade de finalização da obra do Plenário e de proporcionar um ambiente institucional adequado, moderno e funcional, torna-se imprescindível assegurar o bloqueio de ruídos, de modo a garantir a plena funcionalidade do novo prédio do Plenário TJCE.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

- 4.1. Para atendimento desta necessidade, em princípio, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de soluções técnicas de isolamento acústico para o novo prédio do Plenário TJCE é a alternativa mais adequada para o atendimento requerido.
- 4.2. Desta forma, e considerando a especificidade técnica do objeto, a necessidade de garantir o conforto acústico e a funcionalidade dos ambientes institucionais, entende esta demandante que se justifica a contratação.

5. MOTIVAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1. O atendimento às demandas relacionadas ao conforto e controle acústico nos ambientes do novo prédio do Plenário TJCE exige soluções técnicas especializadas que foram atendidas por meio da obra original executada pelo consórcio responsável.

- 5.2. Contudo, ocorre que a ausência de isolamento acústico adequado comprometerá a qualidade das sessões e atividades institucionais, colocando em risco o atendimento e a continuidade dos serviços jurisdicionais que deveriam ser disponibilizados em condições acústicas apropriadas, emergindo a necessidade de contratação específica para a implantação dessa solução.
- 5.3. Assim, o atendimento desta necessidade permitirá garantir o conforto acústico, a privacidade e a qualidade ambiental interna necessárias para o pleno funcionamento do novo prédio do Plenário, representando o resultado almejado com o atendimento ora provocado.

ENCAMINHAMENTO

Encaminho ao senhor Pedro Ítalo Sampaio Girão, Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Ceará, para análise e providências, especialmente para definir a pertinência e forma de atendimento e, caso decidido pela contratação, encaminhamento à equipe de planejamento para providências seguintes

Anita Maria da Silva Guimarães
Diretora de Infraestrutura

Fortaleza, 24 de outubro de 2025

Ciente da demanda apresentada, passo a complementar a avaliação da mesma e indicação de providências.

6. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

- 6.1. Esta demanda se relaciona ao Plano Anual de Contratações 2025, de modo que se mostra

aderente ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará 2021-2030, instituído pela Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial, pois está alinhada ao objetivo estratégico “prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível”.

- 6.2.** Adicionalmente, se mostra também aderente ao Plano de Obras 2023-2025 do TJCE, pois prevê priorização aos serviços de complementação do prédio do Plenário.

7. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025

- 7.1.** Trata-se de demanda prevista no PAC 2025, conforme abaixo identificado:

ITEM	DESCRIÇÃO
TJCESEADI_2025_0065	Serviços de tratamento acústico do Plenário

8. FONTE DE RECURSOS

- 8.1.** Para a demanda ora posta, foi identificada a seguinte previsão de fonte de recursos, o que admite seguimento para contratação:

Órgão: 04200001 - FERMOJU;

Unid. Orçamentaria: 04200121 - Secretaria de Administração e Infraestrutura;

Ação: 11755 - construção de unidade judiciária- FERMOJU (2o grau)

Gestão/Unidade: 040101 - FERMOJU;

Fonte de Recursos: 759.1200070;

Programa de Trabalho: 02.061.192;

Elemento de Despesa: 449051.

9. COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES

- 9.1.** Equipe de planejamento:

Função/Cargo	Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Ciência
Gerente de Planejamento de Infraestrutura	Jane Lima de Figueirêdo Barroso	53670	01/04/2025
Técnico Judiciário	Isabel Maria Ramos Ferreira	54124	06/06/2025

10. DECISÃO DE ANDAMENTO

- 10.1.** Em vista das constatações deste documento, aprovo o prosseguimento do atendimento da demanda na forma de contratação de empresa especializada para execução do serviço de fornecimento de materiais e serviços de Instalação de Isolamento Acústico no novo Prédio do TJCE.
- 10.2.** Para tanto, encaminho à Gerência de Planejamento de Infraestrutura para elaboração dos artefatos.

Pedro Ítalo Sampaio Girão
Secretário de Administração e Infraestrutura

Fortaleza, 24 de outubro de 2025



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Documento de Oficialização da Demanda/ Documento de Formalização da Demanda (DOD/DFD)
Código SEI: (0389248)

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Jane Lima de Figueirêdo Barroso

Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Isabel Maria Ramos Ferreira

Técnico Judiciário da Gerência de Planejamento de Infraestrutura

Anita Maria da Silva Guimarães

Diretora de Infraestrutura

Pedro Ítalo Sampaio Girão

Secretário de Administração e Infraestrutura

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 24 de outubro de 2025

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 24/10/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL MARIA RAMOS FERREIRA**, **Servidor**, em 24/10/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, **Gestor de Unidade**, em 24/10/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ITALO SAMPAIO GIRÃO**, **Gestor de Unidade**, em 24/10/2025, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389259** e o código CRC **883B41F6**.

Referência: Processo nº 8503227-04.2025.8.06.0000

SEI nº 0389259